LIDO EM SESSÃO
Em 12/03/20
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 008/2020.

"Dispõe sobre a criação de espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som automotivo alto ou "paredão" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado espaço público no âmbito do nosso Município, destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto ou "paredão" em nossa cidade, seja para caráter competitivo ou em forma de entretenimento e lazer.

Art. 2º - Este espaço deverá ser localizado em área adequada, de forma que o som alto dos veículos não perturbe o sossego público.

Art. 3º - O local previsto no artigo 1º desta lei deverá comportar, no mínimo, 30 (trinta) veículos com som automotivo alto.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa pública ou privada, visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo terá o prazo 90 (noventa) dias para regulamentar a presente lei

Art. 6º - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2020.

Juracy Ferreira do Nascimento
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 12/03/20
Presidente